



ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

PORTARIA DEPENS Nº 34/DE2, DE 29 MAR 2004

Aprova as Instruções Específicas para os Concursos de Admissão aos 1º e 3º Anos do Curso Preparatório de Cadetes do Ar (IEC/CPCAR).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 2º das Instruções Gerais para os Concursos de Admissão atribuídos ao Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria nº 128/GC3, de 01MAR 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para os Concursos de Admissão aos 1º e 3º Anos do Curso Preparatório de Cadetes do Ar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DEPENS nº 28/DE2, de 14 de março de 2003, e demais disposições em contrário.

Ten.-Brig.-do-Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS
Diretor-Geral do DEPENS

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CONCURSOS DE ADMISSÃO
AO CURSO PREPARATÓRIO DE CADETES-DO-AR
IEC/CPCAR**

1 DA FINALIDADE

1.1 As presentes instruções, aprovadas pela Portaria DEPENS, nº 34/DE2, de 29 de março de 2004, e fundamentadas pelas Instruções Gerais para os Concursos de Admissão atribuídos ao Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria nº 128/GC3, de 01 de março de 2001, e publicadas no Diário Oficial da União nº 43, Seção 1, páginas 1 a 4, de 02 de março de 2001, bem como pelas Instruções Complementares para os Concursos de Admissão atribuídos ao Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria nº 34/DE2, de 29 de março de 2001, e publicadas no Diário Oficial da União nº 71-E, Seção 1, página 11, de 11 de abril de 2001, têm por finalidade regular e divulgar aos interessados as condições e os procedimentos aprovados para inscrição e participação nos Concursos de Admissão ao Curso Preparatório de Cadetes do Ar (CA-CPCAR).

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A ativação de cada Concurso de Admissão ao CPCAR dar-se-á com a aprovação e a publicação de Aditamento a este documento, mediante Portaria do Diretor-Geral do DEPENS.

2.2 O Aditamento às Instruções Específicas para o Concurso de Admissão ao Curso Preparatório de Cadetes do Ar (AIEC-CPCAR) é um ato complementar, de caráter transitório, contendo as condições e informações aplicáveis e válidas para um único certame, o qual será referenciado no próprio documento.

2.3 Visando dirimir dúvidas, sempre que nestas instruções for recomendado consultar algum item do Aditamento, este será referente ao AIEC-CPCAR vigente.

2.4 Sempre que se fizer necessária alguma alteração do previsto neste documento, esta constará do AIEC-CPCAR do concurso a ser realizado.

2.5 O AIEC-CPCAR será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) a cada concurso a ser realizado. Também estará à disposição no Manual do Candidato e na INTERNET, na página oficial do Comando da Aeronáutica, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.fab.mil.br/ingresso/atuais.htm>

2.5.1 Será de responsabilidade do candidato tomar conhecimento destas instruções, dos seus respectivos anexos e do seu Aditamento.

2.5.2 Para melhor compreensão das orientações contidas nestas instruções e conhecimento quanto ao significado técnico de determinados vocábulos e siglas utilizadas, recomenda-se ao candidato consultar o glossário constante no Anexo 1 a estas instruções.

2.6 DO CURSO PREPARATÓRIO DE CADETES DO AR (CPCAR)

2.6.1 O CPCAR, realizado na Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR), em Barbacena-MG, compreende três anos, equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Nacional de Educação, e abrange instruções nos campos geral e militar, ministradas sob o regime de internato.

2.6.1.1 As disciplinas que compõem a instrução ministrada no Campo Geral são as mesmas ministradas nos cursos do Ensino Médio do país, conforme orientações emanadas do Ministério da Educação para o referido nível de ensino em sua Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases) e documentos legais complementares.

2.6.1.2 A instrução ministrada no Campo Militar tem como proposta levar o Aluno a valorizar a carreira e os seus ideais, a adotar atitudes militares, bem como pautar sua conduta de acordo com os regulamentos e diretrizes vigentes.

2.6.2 O CPCAR além de prover o Ensino Médio aos Alunos tem como objetivo proporcionar um adequado preparo para a vida militar, procurando despertar-lhe a motivação para a carreira, bem como o entusiasmo pela aviação e pela Força Aérea.

2.6.3 O candidato selecionado no concurso de admissão e matriculado no CPCAR será incluído no efetivo da Aeronáutica como Aluno da EPCAR.

2.6.4 O Aluno, durante a realização do curso, estará sujeito ao regime escolar da EPCAR e fará jus a remuneração fixada em lei, de acordo com a sua graduação, além de alimentação, alojamento, fardamento, assistência médico-hospitalar e dentária.

2.7 DA SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CPCAR

2.7.1 O Aluno que concluir, com aproveitamento, o CPCAR terá direito ao certificado de conclusão do Ensino Médio.

2.7.2 A conclusão do CPCAR, com aproveitamento, possibilita ao Aluno concorrer à seleção destinada ao ingresso no Curso de Formação de Oficiais Aviadores (CFOAV) da Academia da Força Aérea (AFA).

2.7.2.1 Poderão ingressar na AFA, para realizar o CFOAV, os Alunos concludentes do 3º ano do CPCAR, cuja classificação esteja dentro do número de vagas previsto e cujas condições de saúde, físicas e psicológicas atendam aos requisitos exigidos para ingresso no 1º ano do CFOAV. As vagas para o CFOAV destinadas aos Alunos egressos do CPCAR serão estabelecidas por meio de Portaria do Comando da Aeronáutica, não sendo assegurada a matrícula de todos os concludentes.

3 DAS VAGAS

3.1 As vagas fixadas para matrícula no CPCAR estarão discriminadas no item 4 do Aditamento, sendo destinadas aos candidatos aprovados que forem selecionados no concurso de admissão e habilitados à matrícula, conforme o ano do curso ao qual concorrem previsto nos itens 13.1 e 13.2 destas instruções.

3.1.1 As vagas fixadas visam atender às necessidades do Comando da Aeronáutica e poderão ser abertas para matrícula em qualquer dos três anos, conforme as condições estabelecidas no Aditamento a essas instruções.

4 DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICATÓRIO

4.1 O concurso de admissão será constituído das seguintes etapas:

- a) Exame de Escolaridade;
- b) Inspeção de Saúde;
- c) Exame de Aptidão Psicológica; e
- d) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

4.2 Todas as etapas terão caráter seletivo, sendo que aquela constante da alínea "a" do item 4.1 acima será, também, classificatória.

4.3 As etapas supracitadas serão realizadas de acordo com a conveniência da Administração, não cabendo solicitação para adiamento, por parte do candidato, independente do motivo.

4.4 Não haverá segunda chamada para a realização dos Exames, da Inspeção de Saúde ou do TACF previstos para o concurso.

5 DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

5.1 O concurso de admissão ao CPCAR será realizado somente nas Organizações Militares de Apoio (OMAP) - organizações designadas pelo Departamento de Ensino da Aeronáutica (DEPENS) para apoiarem os eventos do concurso de admissão.

5.2 A relação das OMAP com suas respectivas localidades à disposição do candidato para a realização do concurso consta do item 9 do Aditamento a estas instruções.

5.3 O candidato deverá indicar a localidade da OMAP onde deseja realizar o concurso no momento da solicitação de inscrição.

5.4 O candidato deverá indicar, para a realização do concurso, a localidade da OMAP à qual está jurisdicionada a Organização Militar (OM) em que serve.

5.5 O candidato não poderá realizar o concurso em OMAP diferente daquela que tiver indicado por ocasião da solicitação da inscrição, exceção feita àquele cuja situação implique o disposto no item 5.5.1.

5.5.1 Os candidatos que tiverem indicado como OMAP o CLA, a BANT, a BAFZ, a BASV, a BACG, a BAFL, a BABV, a BAPV, a EPCAR, a AFA, a EEAR, o CIAAR ou o CINDACTA II realizarão nas respectivas localidades apenas as concentrações previstas no item 6.1 e o Exame de Escolaridade. Esses candidatos deverão realizar as demais etapas do concurso (Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Psicológica e Teste de Avaliação do Condicionamento Físico) no COMAR correspondente, ou seja, observando a jurisdição da OMAP ou o disposto no item 9.2 do Aditamento a estas instruções.

6 DAS CONCENTRAÇÕES

6.1 No período compreendido entre a inscrição e a matrícula, haverá três concentrações de comparecimento obrigatório, de acordo com o Calendário de Eventos do concurso, com as seguintes finalidades:

- a) Concentração Inicial - orientar os candidatos sobre a realização das provas escritas do Exame de Escolaridade, devendo estas serem aplicadas no mesmo local da referida concentração;
- b) Concentração Intermediária - orientar os candidatos convocados sobre a realização da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Psicológica e do TACF, desde que cumpridas as exigências contidas nestas instruções; e
- c) Concentração Final - receber dos candidatos selecionados, pela Junta Especial de Avaliação (JEA), para habilitação à matrícula, cópia dos documentos previstos nos itens 13.1 e 13.2, devendo, na ocasião, serem apresentados os originais desses documentos para a respectiva conferência. Nessa concentração, serão prestadas também as orientações necessárias para a apresentação dos candidatos na EPCAR, para início do curso.

6.2 Os eventos constantes das três concentrações supracitadas serão acompanhados e executados sob a coordenação da Comissão Fiscalizadora de cada OMAP.

6.3 O local onde será realizada a Concentração Inicial e as provas escritas do Exame de Escolaridade será divulgado pela EPCAR por ocasião do deferimento da inscrição do candidato.

6.4 Durante a Concentração Inicial, será divulgado pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora o local da Concentração Intermediária.

6.5 Durante a Concentração Intermediária, o Presidente da Comissão Fiscalizadora informará o dia e o local da realização da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Psicológica, do TACF e da Concentração Final.

7 DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO

7.1 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1.1 São condições para a inscrição no concurso de admissão ao 1º ano do CPCAR:

- a) ser brasileiro nato, conforme parágrafo 3º do art. 12 da Constituição Federal;
- b) ser voluntário, do sexo masculino;
- c) ter, no mínimo, 1,60m e, no máximo, 1,87m de altura;
- d) estar dentro do limite de idade previsto no item 2 do Aditamento a estas instruções;
- e) ter concluído ou estar em condições de concluir, com aproveitamento, o Ensino Fundamental do Sistema Nacional de Ensino, de forma que possa apresentar, na data da Concentração Final do concurso e por ocasião do ato da matrícula na EPCAR, o certificado de conclusão e o histórico escolar do referido curso, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, distrital, estadual ou regional de ensino competente;
- f) não possuir registros criminais e não estar "sub judice" ou condenado criminalmente;
- g) não estar cumprindo pena por crime militar ou comum;
- h) estar na condição de solteiro;
- i) estar expressamente autorizado pelo responsável legal;

- j) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino por motivo disciplinar, de conceito moral ou por motivo de incompatibilidade com a carreira militar;
 - k) se militar, constar as informações do seu Comandante, Diretor ou Chefe no Formulário de Solicitação de Inscrição, referente ao atendimento das condições previstas nas alíneas "a", "d", "f", "g", "j" e "l" deste item;
 - l) se militar, estar classificado, no mínimo, no "Bom Comportamento";
 - m) pagar a taxa de inscrição e comprovar seu pagamento; e
 - n) inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição previsto.
- 7.1.2 São condições para a inscrição no concurso de admissão ao 3º ano do CPCAR:
- a) ser brasileiro nato, conforme parágrafo 3º do art. 12 da Constituição Federal;
 - b) ser voluntário, do sexo masculino;
 - c) ter, no mínimo, 1,64m e , no máximo, 1,87m de altura;
 - d) estar dentro do limite de idade previsto no item 2 do Aditamento a estas instruções;
 - e) ter concluído ou estar em condições de concluir, com aproveitamento, o 2º ano do Ensino Médio do Sistema Nacional de Ensino, de forma que possa apresentar, na data da Concentração Final do concurso e por ocasião do ato da matrícula na EPCAR, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental e o Histórico Escolar do Ensino Médio até a conclusão do 2º ano, expedidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, distrital, estadual ou regional de ensino competente;
 - f) não possuir registros criminais e não estar "sub judice" ou condenado criminalmente;
 - g) se militar, não estar no serviço ativo por força de decisão judicial não transitada em julgado;
 - h) não estar cumprindo pena por crime militar ou comum;
 - i) estar na condição de solteiro;
 - j) se menor de idade, estar expressamente autorizado pelo responsável legal;
 - k) estar em dia com suas obrigações eleitorais;
 - l) estar em dia com suas obrigações militares;
 - m) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino por motivo disciplinar, de conceito moral ou por motivo de incompatibilidade com a carreira militar;
 - n) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
 - o) se militar, constar as informações do seu Comandante, Diretor ou Chefe no Formulário de Solicitação de Inscrição, referente ao atendimento das condições previstas nas alíneas "a", "d", "f", "g", "h", "k", "m" e "p" deste item;
 - p) se militar, estar classificado, no mínimo, no "Bom Comportamento";
 - q) se ex-militar, não ter sido excluído do serviço ativo "ex-offício", a bem da disciplina;
 - r) pagar a taxa de inscrição e comprovar seu pagamento; e
 - s) inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição previsto.

7.1.3 O atendimento, pelo candidato, às condições para a inscrição no concurso de admissão, previstas no item 7.1.1 ou 7.1.2, conforme o ano do curso ao qual concorre, deverá ser comprovado ao Presidente da Comissão Fiscalizadora na data da Concentração Final, ocasião em que também serão apresentados pelo mesmo todos os documentos originais relacionados para matrícula, constantes do item 13.1 ou 13.2 respectivamente, e entregues as suas cópias. Por ocasião da matrícula na EPCAR, o candidato deverá rerepresentar os documentos originais.

7.1.4 O critério de altura máxima previsto na alínea "c" dos itens 7.1.1 e 7.1.2 foi estabelecido em virtude de limitações técnicas da cadeira de ejeção que equipa a aeronave T-27 (Tucano), utilizada na instrução de voo na Academia da Força Aérea. No entanto, é recomendável que o candidato, antes de solicitar sua inscrição para o concurso de admissão ao CPCAR, consulte o Anexo 3 a estas instruções para verificar se atende a todos os requisitos previstos para participação no referido concurso.

7.2 DAS ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.2.1 A solicitação de inscrição será realizada por meio do preenchimento e encaminhamento à EPCAR do Formulário de Solicitação de Inscrição no período constante do item 8 do Aditamento a estas instruções.

7.2.2 O Formulário de Solicitação de Inscrição poderá ser obtido pelos interessados por meio do que se segue:

- a) Manual do Candidato a ser obtido nos Comandos Aéreos Regionais (COMAR), nas Bases Aéreas, nas Organizações Militares de Ensino da Aeronáutica, no Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA II), no Centro de Lançamento de Alcântara (CLA) e no Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER); e
- b) item 7 do Aditamento, constante do Edital do concurso, publicado no Diário Oficial da União (DOU).

7.2.3 O candidato deverá envidar esforços para obter o seu Formulário de Solicitação de Inscrição conforme previsto na alínea "a" do item anterior. Esse formulário não poderá ser copiado, sob pena do indeferimento da inscrição, tendo em vista que o mesmo utiliza o processo de leitura ótica de código de barras.

7.2.4 O Formulário de Solicitação de Inscrição, obtido conforme previsto na alínea "b" do item 7.2.2, deverá ser utilizado, excepcionalmente, e somente, se o candidato estiver impossibilitado de obter o formulário previsto na alínea "a" do referido item.

7.2.4.1 O formulário previsto na alínea "b" não utiliza o processo de leitura ótica de código de barras, devendo ser copiado e ampliado para papel tamanho ofício, preenchido e enviado para a EPCAR, acompanhado do comprovante do depósito bancário referente à taxa de inscrição, efetuado em favor daquela Escola.

7.2.5 O preenchimento do formulário previsto na alínea "a" ou "b" do item 7.2.2 deverá ser feito à máquina ou em letra de fôrma, ou conforme as instruções contidas no próprio formulário.

7.2.6 Ao preencher qualquer dos Formulários de Solicitação de Inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá:

- a) assinalar a localidade da OMAP onde deseja realizar o concurso, devendo consultar, para o preenchimento correto, o item 9 do Aditamento a estas instruções;
- b) se candidato militar da Aeronáutica, assinalar, para a realização do concurso, a localidade da OMAP à qual está jurisdicionada a Organização Militar (OM) em que serve, devendo consultar, para o preenchimento correto, o item 9 do Aditamento a estas instruções; e
- c) assinalar o ano do CPCAR ao qual deseja concorrer, desde que preencha todas as condições exigidas.

7.2.7 O valor da taxa de inscrição e os procedimentos para o pagamento constam do item 3 do Aditamento a estas instruções. A taxa de inscrição é irrestituível, independente do motivo.

7.2.8 O Formulário de Solicitação de Inscrição deverá ser remetido via encomenda expressa (urgente) ou com postagem registrada pela ECT para a EPCAR, cujo endereço consta do item 5 do Aditamento a estas instruções.

7.2.9 Somente será aceito o Formulário de Solicitação de Inscrição encaminhado de acordo com o item anterior dentro do prazo estabelecido para inscrição.

7.2.10 Será indeferida a inscrição de candidato, quanto ao respectivo Formulário de Solicitação de Inscrição, nos casos em que:

- a) contiver campos em branco ou estiver ilegível;
- b) apresentar, em seu preenchimento, erro, rasura ou omissão de dados;
- c) deixar de atender ao requisito de idade estabelecido para o concurso ou qualquer uma das condições ou orientações estabelecidas para a inscrição nestas instruções e no Aditamento;
- d) der entrada na EPCAR fora do prazo previsto no Calendário de Eventos do concurso, item 8 do Aditamento às Instruções Específicas; ou
- e) deixar de conter, em anexo, o comprovante original do pagamento da taxa de inscrição ou autenticação mecânica no Formulário de Solicitação de Inscrição.

7.2.11 Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição.

7.2.12 A inscrição tornar-se-á nula, bem como todos os atos dela decorrentes, se comprovado que o candidato, durante o concurso e nos prazos previstos, deixou de atender às condições constantes no item 7.1.1 ou 7.1.2 destas instruções e no respectivo Aditamento, conforme o ano do curso ao qual pretende concorrer.

7.2.13 A EPCAR encaminhará ao candidato, via ECT, o seu Cartão de Inscrição deferido ou indeferido.

7.2.14 O candidato que não receber o Cartão de Inscrição, com o deferimento ou indeferimento de sua inscrição, até dez dias antes da data prevista para a Concentração Inicial, deverá entrar em contato com a EPCAR e informar, por meio do telefone constante do item 5 do Aditamento a estas instruções, o não recebimento do Cartão de Inscrição no período previsto no Calendário de Eventos do concurso.

7.3 DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

7.3.1 Quando para o concurso estiver prevista a inscrição pela INTERNET, o item 6.2 do Aditamento a estas instruções conterà as orientações para essa modalidade de inscrição.

8 DO EXAME DE ESCOLARIDADE

8.1 O Exame de Escolaridade, de caráter seletivo e classificatório, será realizado por meio de provas escritas sobre as seguintes disciplinas:

- Para o 1º ano do CPCAR: a) Língua Portuguesa; e b) Matemática.

- Para o 3º ano do CPCAR: a) Língua Portuguesa; b) Língua Inglesa; e c) Matemática.

8.2 As provas escritas do Exame de Escolaridade abrangerão o conteúdo programático previsto no Programa de Matérias constante do item 10 do Aditamento a estas instruções.

8.2.1 As provas escritas do Exame de Escolaridade serão confeccionadas em impressos próprios e compostas de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais somente uma será a correta, podendo, também, serem compostas de questões dissertativas.

8.2.2 As provas escritas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa, previstas para o 3º ano, serão impressas em um único caderno de questões, mas terão seus graus computados separadamente.

8.2.3 No caso de as provas serem compostas somente de questões objetivas, a cada questão será atribuído um valor específico e o resultado de qualquer uma das provas será igual à soma dos valores das questões assinaladas corretamente.

8.2.4 No caso de as provas serem compostas de uma ou mais questões dissertativas, o valor de cada questão será atribuído pela EPCAR e o resultado de qualquer uma das provas será o somatório dos valores obtidos em cada questão.

8.2.5 No caso de as provas serem compostas de questões objetivas e dissertativas, cada questão terá valor específico, estipulado pela EPCAR, e o resultado de qualquer uma das provas será a soma dos valores obtidos nas questões objetivas e dissertativas que a compõem.

8.3 O grau atribuído a cada prova do Exame de Escolaridade estará contido na escala de 0 (zero) a 10 (dez), proporcional ao resultado da respectiva prova, com aproximação até a casa centesimal, e, assim, será apresentado nas relações de divulgação.

8.3.1 O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em qualquer uma das provas do Exame de Escolaridade será 5,00 (cinco).

8.4 A Média Final do candidato será a média aritmética simples dos graus obtidos nas provas do Exame de Escolaridade, observando as seguintes fórmulas:

- Para o 1º ano do CPCAR:

$$MF = \frac{(PP + PM)}{2}, \text{ onde:}$$

MF = Média Final;

PP = grau da Prova de Língua Portuguesa; e

PM = grau da Prova de Matemática.

- Para o 3º ano do CPCAR:

$$MF = \frac{(PP + PI + PM)}{3}, \text{ onde:}$$

MF = Média Final;

PP = grau da Prova de Língua Portuguesa;

PI = grau da Prova de Língua Inglesa; e

PM = grau da Prova de Matemática.

8.4.1 Serão considerados candidatos com aproveitamento aqueles que obtiverem Média Final igual ou superior a 5,00 (cinco) e que atenderem ao previsto no item 8.3.1 destas instruções.

8.4.2 Os candidatos com aproveitamento serão relacionados por meio da ordenação decrescente de suas Médias Finais, o que estabelecerá a ordem de classificação para o preenchimento das vagas previstas para o ano do CPCAR ao qual concorrem.

9 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 No caso de empate das Médias Finais, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:

- a) Maior nota na Prova de Matemática; e
- b) Maior idade.

10 DA INSPEÇÃO DE SAÚDE, DO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA E DO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

10.1 Somente serão convocados para prosseguirem no concurso e realizarem a Inspeção de Saúde, o Exame de Aptidão Psicológica e o TACF os candidatos relacionados de acordo com a ordem estabelecida no item 8.4.2, em número máximo correspondente até o quádruplo das vagas estabelecidas para o ano do CPCAR ao qual concorrem, observado o disposto no item 4 do Aditamento a estas instruções.

10.2 A Inspeção de Saúde, de caráter seletivo, será realizada em hospital da Aeronáutica de mesma jurisdição da OMAP em que o candidato tiver indicado para prestar o concurso, salvo para os candidatos das OMAP CINDACTA II e COMAR III. O resultado da Inspeção de Saúde para cada candidato será expresso por meio das menções "APTO" ou "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA".

10.2.1 Para os candidatos que tiverem indicado a OMAP CINDACTA II para prestar o concurso, a Inspeção de Saúde será realizada no hospital da Aeronáutica do COMAR IV.

10.2.1.1 Para os candidatos que tiverem indicado qualquer uma das OMAP sob jurisdição do COMAR III para prestar o concurso, a Inspeção de Saúde será realizada no Centro de Medicina Aeroespacial (CEMAL), podendo a Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), excepcionalmente, designar um hospital da Aeronáutica situado na cidade do Rio de Janeiro para a realização da referida inspeção.

10.2.2 Somente será considerado "APTO" na Inspeção de Saúde o candidato que obtiver resultado favorável dentro dos padrões e diretrizes estabelecidos pela DIRSA.

10.2.3 Os requisitos que compõem a Inspeção de Saúde a que os candidatos serão submetidos e os parâmetros exigidos para a obtenção da menção "APTO" constam do Anexo 3 a estas instruções.

10.3 O Exame de Aptidão Psicológica, de caráter seletivo, será realizado na mesma localidade em que o candidato for submetido à Inspeção de Saúde, sob a responsabilidade do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA) e segundo os procedimentos e parâmetros fixados em Instrução do Comando da Aeronáutica e documentos expedidos por aquele Instituto.

10.3.1 Os candidatos serão avaliados nas áreas de personalidade, aptidão e interesse para o propósito seletivo. O resultado do Exame de Aptidão Psicológica para cada candidato será expresso por meio das menções "INDICADO" ou "CONTRA-INDICADO".

10.3.2 As áreas citadas no item anterior, as técnicas a serem utilizadas, os critérios de avaliação e a definição dos resultados referentes ao Exame de Aptidão Psicológica constam do Anexo 7 destas instruções.

10.3.3 Para os candidatos que tiverem indicado a localidade do Rio de Janeiro para prestar o concurso, o Exame de Aptidão Psicológica será realizado no IPA, podendo aquele Instituto designar outro local para a realização do referido exame, em função do número de candidatos.

10.4 O Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF), de caráter seletivo, será realizado na mesma localidade em que o candidato for submetido à Inspeção de Saúde, segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos normativos do Comando da Aeronáutica, do DEPENS e naqueles expedidos pela Comissão de Desportos da Aeronáutica (CDA).

10.4.1 Somente realizarão o TACF os candidatos julgados aptos na Inspeção de Saúde. O resultado do TACF para cada candidato será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO".

10.4.2 Os requisitos que compõem o TACF a que os candidatos serão submetidos e os parâmetros exigidos para a sua realização constam do Anexo 5 a estas instruções.

10.4.3 Casos temporários de alteração fisiológica, fraturas, luxações, indisposição ou outros que possam vir a ser apresentados pelos candidatos antes da realização do TACF e, em consequência, diminuir a capacidade física dos mesmos ou impossibilitar a realização do referido teste, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer adiamento ou tratamento privilegiado.

11 DOS RECURSOS

11.1 Será permitido ao candidato interpor recurso somente quanto ao que se segue:

- a) indeferimento da solicitação de inscrição;
- b) formulação de questões das provas escritas do Exame de Escolaridade e aos seus respectivos gabaritos;
- c) resultados obtidos na Inspeção de Saúde;
- d) resultados obtidos no Exame de Aptidão Psicológica; e
- e) resultados obtidos no TACF.

11.2 Para a interposição dos recursos cabíveis, os candidatos terão quatro dias úteis, a contar da respectiva data da divulgação da relação nominal dos que obtiveram indeferimento de inscrição ou dos gabaritos provisórios ou de resultados, conforme for o caso, observando o constante do item 11.2.2 destas instruções. Para os casos de indeferimento de inscrição, deverá ser observado o prazo previsto no item 8.3 do Aditamento.

11.2.1 Para efeito de contagem de prazo para interposição de recurso, serão consideradas apenas as datas em que as OMAP divulgarem o previsto no item anterior, sendo desconsideradas as datas dessas divulgações oriundas de outros meios.

11.2.2 Os prazos previstos para a interposição dos recursos terão suas datas discriminadas no Calendário de Eventos constante do item 8 do Aditamento a estas instruções.

11.3 DO RECURSO PARA INSCRIÇÃO INDEFERIDA

11.3.1 Poderá requerer inscrição, em grau de recurso, o candidato que tiver obtido indeferimento do Formulário de Solicitação de Inscrição pelos seguintes motivos:

- a) preenchimento incorreto ou omissão de algum campo do Formulário de Solicitação de Inscrição;
- b) envio do Formulário de Solicitação de Inscrição deixando de constar, em anexo, o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição; ou
- c) recebimento pela EPCAR do Formulário de Solicitação de Inscrição fora do período previsto para inscrição e que se contraponha à data registrada no comprovante original de remessa, dentro do período estabelecido para inscrição, a ser apresentado pelo candidato.

11.3.2 O candidato que tiver obtido indeferimento de sua inscrição poderá solicitar inscrição em grau de recurso, por meio de requerimento próprio constante do Anexo 10 destas instruções, dirigido ao Comandante da EPCAR.

11.3.2.1 O requerimento para inscrição em grau de recurso, deverá ser remetido via encomenda expressa (urgente) ou com postagem registrada pela ECT para EPCAR, dentro do prazo previsto no item 8 do Aditamento a estas instruções, acompanhado, conforme for o caso, do(s) seguinte(s) documento(s):

- a) novo Formulário de Solicitação de Inscrição preenchido, observando o previsto nos itens 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.8;
- b) comprovante original de pagamento da taxa de inscrição; ou
- c) comprovante original de remessa do Formulário de Solicitação de Inscrição, registrada dentro do período estabelecido.

11.3.2.2 O candidato deverá contatar a EPCAR para confirmar o recebimento do requerimento para inscrição em grau de recurso por aquela Escola, dentro do período previsto no item 8.5 do Aditamento a estas instruções.

11.3.3 A inscrição do candidato será indeferida definitivamente, impossibilitando sua participação no processo seletivo nos seguintes casos: erro ou omissão de dados no preenchimento do novo Formulário de Solicitação de Inscrição, não comprovação do pagamento da taxa de inscrição, não comprovação da postagem do Formulário dentro do período de inscrição e envio do requerimento para inscrição em grau de recurso fora do prazo previsto.

11.3.4 Será de inteira responsabilidade do candidato tomar as providências cabíveis para que o requerimento de inscrição em grau de recurso (Anexo 10) seja recebido pela EPCAR no prazo estabelecido no Calendário de Eventos, constante do item 8 do Aditamento a estas instruções. Tal requerimento deverá ser remetido, acompanhado do(s) documento(s) assinalado(s) pelo candidato.

11.4 DO RECURSO PARA O EXAME DE ESCOLARIDADE

11.4.1 Os recursos para as provas que compõem o Exame de Escolaridade deverão ser referentes às questões que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou conterem incorreções em seus respectivos gabaritos, devendo estar devidamente fundamentados, exclusivamente, na bibliografia recomendada.

11.4.1.1 Não poderá ser interposto recurso quanto aos procedimentos de avaliação referentes ao Exame de Escolaridade, os quais estão previamente normatizados nas presentes instruções.

11.4.2 Os recursos de que trata o item 11.4.1 serão apresentados pelo candidato ao Presidente ou membro da Comissão Fiscalizadora por meio da Ficha Informativa sobre Formulação de Questão, conforme modelo constante do Anexo 2 destas instruções.

11.4.3 O candidato deverá utilizar uma Ficha Informativa sobre Formulação de Questão para cada questão em pauta ou gabarito.

11.4.4 O recurso para qualquer das provas escritas que compõem o Exame de Escolaridade deverá ser interposto dentro do prazo previsto no item 11.2, a contar da divulgação, pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora, das questões da prova e respectivo(s) gabarito(s) provisório(s).

11.4.4.1 Será facultada ao candidato que não residir no município sede da OMAP a remessa de sua ficha diretamente à EPCAR, desde que respeitados os seguintes passos: transmissão via FAX e, na seqüência, remessa da ficha original, via encomenda expressa (urgente), ambos procedimentos dentro do prazo previsto e por meio do telefone e endereço constantes do item 5 do Aditamento a estas instruções.

11.4.4.2 O candidato deverá certificar-se do recebimento pela EPCAR do referido recurso.

11.4.5 Será dada a conhecer, coletivamente, pela Banca Examinadora, a existência ou não, de recursos submetidos à sua apreciação, bem como a decisão exarada, de forma definitiva.

11.4.6 A decisão exarada pela Banca Examinadora deverá conter os esclarecimentos sobre o enunciado da questão em pauta e a justificativa fundamentada para cada alternativa que a compõe, respaldada na bibliografia recomendada.

11.4.7 Os resultados dos recursos interpostos quanto à Ficha de Inscrição, às provas do Exame de Escolaridade e aos respectivos gabaritos, dados a conhecer coletivamente, têm caráter irrecorrível.

11.4.8 Quando for constatado que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria ou que a mesma contém mais de uma, ou nenhuma resposta correta, a questão será anulada e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a todos os candidatos.

11.4.9 Quando for verificada que a resposta correta de uma questão difere da constante do gabarito divulgado provisoriamente, este sofrerá alterações visando às correções necessárias.

11.4.10 O gabarito oficial de uma prova somente será divulgado após a respectiva Banca Examinadora julgar e divulgar, coletivamente, a decisão quanto aos recursos interpostos.

11.4.11 Quando for constatada que a divulgação de um gabarito oficial foi apresentada com incorreções, a divulgação será tornada sem efeito e o gabarito anulado, sendo publicado um novo gabarito oficial corrigindo o anterior.

11.4.11.1 A anulação de um gabarito oficial implicará a anulação de todos os atos dele decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração referente aos atos anulados.

11.4.12 Quando for constatada que a divulgação da relação nominal com os resultados obtidos pelos candidatos no Exame de Escolaridade e a classificação dos mesmos (Média Final) foi apresentada com incorreção, a divulgação será tornada sem efeito e os resultados e a classificação serão anulados, sendo publicada nova relação corrigindo a anterior.

11.5 DOS RECURSOS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE, EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA E TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

11.5.1 O candidato julgado "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA" na Inspeção de Saúde poderá solicitar nova inspeção em grau de recurso, por meio de requerimento próprio constante do Anexo 4 destas instruções, dirigido ao Diretor de Saúde da Aeronáutica. Tal documento deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Fiscalizadora, acompanhado de laudo médico que se contraponha ao parecer que o incapacitou, dentro do prazo previsto no item 8 do Aditamento a estas instruções.

11.5.2 O candidato "CONTRA-INDICADO" no Exame de Aptidão Psicológica e que atender a todas as condições previstas no item 11.5.3 poderá requerer Reavaliação Psicológica, em grau de recurso, por meio de requerimento próprio constante do Anexo 8 destas instruções, dirigido ao Diretor do IPA. Tal documento deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Fiscalizadora dentro do prazo previsto no item 8 do Aditamento a estas instruções.

11.5.3 Poderá requerer Reavaliação Psicológica, em grau de recurso, o candidato que:

- a) tiver sido submetido a toda bateria de testes prevista para o Exame de Aptidão Psicológica, em conformidade com as normas do IPA e do Edital do concurso; e
- b) tiver sido contra-indicado no referido Exame de Aptidão Psicológica.

11.5.4 Terão seus requerimentos indeferidos para Reavaliação Psicológica, em grau de recurso, os candidatos que não cumprirem qualquer das exigências previstas nos itens 11.5.2 e 11.5.3.

11.5.5 O candidato "CONTRA-INDICADO" no Exame de Aptidão Psicológica, em grau de recurso, poderá solicitar Entrevista Informativa, por meio de requerimento próprio constante do Anexo 9 destas instruções, dirigido ao Diretor do IPA. Tal documento deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Fiscalizadora dentro do prazo previsto no item 8 do Aditamento a estas instruções.

11.5.6 A entrevista supracitada será, exclusivamente, de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da contra-indicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerada como recurso.

11.5.7 O candidato julgado "NÃO APTO" no TACF poderá solicitar, em grau de recurso, novo teste, por meio de requerimento próprio constante do Anexo 6 destas instruções, dirigido ao Vice-Presidente da CDA. Tal documento deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Fiscalizadora dentro do prazo previsto no item 8 do Aditamento a estas instruções. O TACF realizado em grau de recurso será constituído de todos os exercícios previstos no Anexo 5.

11.5.7.1 Somente terá direito a realizar, em grau de recurso, o TACF, o candidato que tiver executado todos os exercícios previstos e não tiver atingido os índices estabelecidos para o TACF ou aquele que, durante a realização deste, venha a sofrer algum problema físico, cuja recuperação ocorra dentro do período de realização do teste em grau de recurso.

11.5.8 Será de responsabilidade do candidato apresentar-se nos dias e locais determinados para a realização da Inspeção de Saúde, da Reavaliação Psicológica ou do TACF que solicitou em grau de recurso, bem como para a Entrevista Informativa.

12 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

12.1 Serão considerados aprovados no concurso de admissão os candidatos que atenderem às condições que se seguem:

- a) no Exame de Escolaridade, obtiverem aproveitamento, conforme o item 8.4.1 destas instruções;
- b) na Inspeção de Saúde e no TACF, forem considerados "APTOS"; e
- c) no Exame de Aptidão Psicológica, forem "INDICADOS".

12.2 Serão selecionados para habilitação à matrícula no ano do CPCAR ao qual concorrem os candidatos aprovados e que forem classificados dentro do respectivo número de vagas, considerando a ordem decrescente de suas Médias Finais, o critério de desempate e o parecer final da Junta Especial de Avaliação (JEA).

12.3 Os candidatos de que trata o item anterior somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todas as exigências previstas no item 13.1 ou 13.2, conforme o ano do curso ao qual concorrem.

12.4 Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas previsto para o ano do CPCAR ao qual concorrem serão considerados candidatos excedentes.

12.5 A Junta Especial de Avaliação (JEA) também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas previstas para o CPCAR ao qual concorrem, a ordem decrescente de suas Médias Finais e o critério de desempate.

12.5.1 Aos candidatos excedentes que forem selecionados pela JEA fica assegurada apenas a expectativa de direito de serem convocados para o preenchimento de vagas que possam vir a existir, decorrentes da desistência ou exclusão de candidatos na fase de habilitação à matrícula. Essa condição cessa com o término da vigência do concurso.

12.6 Caso não haja candidato excedente a ser selecionado pela JEA na forma do item 12.5, o número de vagas ficará limitado àquelas que forem preenchidas inicialmente, sendo as restantes canceladas.

12.7 As vagas não preenchidas, após a seleção de que trata o item 12.5, ficam automaticamente canceladas para efeito do concurso a ser realizado.

12.8 A Junta Especial de Avaliação (JEA), designada para o concurso pelo Diretor-Geral do DEPENS, consolidará, pelo Mapa e pela Ata da JEA, a relação nominal dos candidatos aprovados e selecionados para habilitação à matrícula, bem como dos excedentes, observado o disposto nos itens 12.2 e 12.5, respectivamente.

12.9 A Ordem de Matrícula será de responsabilidade do Diretor-Geral do DEPENS, devendo ser expedida após a homologação do Mapa e da Ata da JEA.

12.10 A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante da EPCAR, somente ocorrerá após cumpridas as exigências previstas no item 13.1 ou 13.2 dentro dos prazos estabelecidos, conforme o ano do curso ao qual concorrem.

12.10.1 O não cumprimento, por parte do candidato, das exigências para a efetivação da matrícula implicará o cancelamento da sua Ordem de Matrícula e a sua exclusão do concurso.

13 A HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

13.1 Estará habilitado a ser matriculado no 1º ano do CPCAR, para o qual prestou o concurso, o candidato que atender a todas as condições a seguir:

- a) ter sido aprovado no concurso de admissão e selecionado para habilitar-se à matrícula;
- b) não estar "sub judice" ou condenado criminalmente;
- c) apresentar, na Concentração Final, os originais e entregar cópia dos seguintes documentos:
 - certificado de conclusão do Ensino Fundamental, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, distrital, estadual ou regional de ensino competente;

- Histórico Escolar de Ensino Fundamental com a conclusão da 8ª série, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, distrital, estadual ou regional de ensino competente;
 - documento de identidade;
 - Certidão de Nascimento;
 - número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - autorização do responsável legal; e
 - Cartão de Vacinação que comprove todas as doses das vacinas previstas no calendário de vacinação obrigatório (recomendado pela Sociedade Brasileira de Pediatria).
- d) apresentar-se na EPCAR na data prevista para habilitação à matrícula e início do curso, portando os documentos citados na alínea “c”.

13.2 Estará habilitado a ser matriculado no 3º ano do CPCAR, para o qual prestou o concurso, o candidato que atender a todas as condições a seguir:

- a) ter sido aprovado no concurso de admissão e selecionado para habilitar-se à matrícula;
- b) não estar "sub judice" ou condenado criminalmente;
- c) apresentar, na Concentração Final, os originais e entregar cópia dos seguintes documentos:
 - declaração de conclusão do 2º ano do Ensino Médio, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, distrital, estadual ou regional de ensino competente;
 - Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo e Histórico Escolar com a conclusão do 2º ano do Ensino Médio, ambos expedidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, distrital, estadual ou regional de ensino competente;
 - documento de identidade (se militar, apresentar a Carteira de Identidade expedida pela instituição correspondente);
 - Título de Eleitor e comprovante de situação eleitoral regularizada para os maiores de 18 (dezoito) anos;
 - Certidão de Nascimento;
 - número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física(CPF);
 - autorização do responsável legal para os menores de 18(dezoito) anos; e
 - cartão de vacinação que comprove todas as doses das vacinas previstas no calendário de vacinação obrigatório (recomendado pela Sociedade Brasileira de Pediatria).
- d) se militar, não estar no serviço ativo por força de decisão judicial não transitada em julgado;
- e) se militar, estar classificado, no mínimo, no "Bom Comportamento";
- f) se ex-militar, não ter sido excluído do serviço ativo "ex- officio", a bem da disciplina; e
- g) apresentar-se na EPCAR na data prevista para habilitação à matrícula e início do curso, portando os documentos citados na alínea “c”. Se militar da ativa, deverá portar também ofício de apresentação da OM de origem.

13.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou discrepâncias de informações.

13.4 O candidato somente poderá ser matriculado no ano do CPCAR para o qual se inscreveu e foi selecionado.

13.5 Quando da apresentação pelos candidatos dos documentos constantes da alínea "c" do item 13.1 ou 13.2, conforme o ano do CPCAR ao qual concorrem, for constatada discrepância ou ausência de documentos, somente serão habilitados à matrícula os candidatos que venham a atender a todas as exigências contidas no item correspondente até a data prevista para a efetivação da matrícula.

13.6 A matrícula dos candidatos convocados e habilitados será efetivada por ato do Comandante da EPCAR.

13.7 A constatação de omissão ou falta de veracidade de qualquer das informações ou documentos exigidos do candidato implicará tornar nula a sua matrícula, bem como todos os atos dela decorrentes, independente das sanções previstas em lei ou regulamentos militares.

13.8 O militar que estiver prestando o Serviço Militar Inicial não poderá ser matriculado no CPCAR, visto que a interrupção do Serviço Militar Inicial somente poderá ocorrer nos casos previstos no art. 31, da Lei nº 4375 - Lei do Serviço Militar, de 17 de AGO 1964. Portanto, caso o candidato seja incorporado em qualquer das Forças Armadas no período compreendido entre a inscrição e a matrícula no concurso deverá informar, por escrito, à EPCAR e à OM em que está servindo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 DO COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

14.1.1 As despesas relativas a transporte, estada e alimentação para a realização do concurso correrão por conta do candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do concurso tiverem que ser repetidos. Também será da responsabilidade do candidato aprovado e selecionado para habilitação à matrícula o seu deslocamento com destino à EPCAR para a matrícula e a realização do curso.

14.1.1.1 O item anterior também se aplica aos candidatos militares.

14.1.2 O candidato deverá portar o seu documento de identidade em todos os eventos do concurso. O candidato militar deverá apresentar a Carteira de Identidade expedida pela instituição correspondente.

14.1.3 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.

14.1.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais, sem valor de identidade; nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

14.1.5 A EPCAR poderá, com a finalidade de verificação da autenticidade da identificação de qualquer candidato, efetuar a coleta de impressão digital nos eventos do concurso.

14.1.6 Para os candidatos que irão prestar o concurso nas OMAP localizadas no Rio de Janeiro e São Paulo, recomenda-se o comparecimento ao local de realização da Concentração Inicial e das provas com 1 hora de antecedência do horário fixado para fechamento dos portões e, para aqueles que irão prestá-lo nas demais OMAP, recomenda-se o comparecimento com 30 minutos de antecedência.

14.1.6.1 A referida recomendação visa evitar possíveis atrasos acarretados pelo trânsito das grandes cidades.

14.1.7 Os portões serão fechados nos horários previstos para a Concentração Inicial e realização de cada uma das provas do Exame de Escolaridade constantes do Calendário de Eventos do concurso, item 8 do Aditamento a estas instruções, não sendo permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local do evento após o fechamento dos portões.

14.1.8 Para as Concentrações Intermediária e Final, os candidatos deverão comparecer nos respectivos locais, informados pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora, no período previsto no item 8 do Aditamento a estas instruções.

14.1.8.1 Os portões serão fechados no término do período previsto para a realização das Concentrações Intermediária e Final, constante do Calendário de Eventos do concurso, não sendo permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local do evento após o fechamento dos portões.

14.1.9 Tendo em vista razões de segurança do sigilo que envolvem o certame de âmbito nacional, uma vez iniciada qualquer das provas escritas do Exame de Escolaridade, o candidato:

- a) não poderá deixar o seu lugar, senão para retirar-se, definitivamente, do recinto onde realizará a prova. Caso venha a ter problemas de ordem fisiológica durante a prova, o mesmo deverá solicitar a presença de um fiscal da Comissão Fiscalizadora do concurso para acompanhá-lo durante o tempo em que estiver ausente; e

- b) somente poderá levar consigo o Caderno de Questões se permanecer no recinto até o término do tempo total previsto para a realização da prova, em virtude de o concurso ser realizado em vários locais do território nacional. O candidato que optar por se retirar antes de transcorrido o tempo total previsto para a realização da prova, obrigatoriamente, terá que devolver o Caderno de Questões à Comissão Fiscalizadora. Em consequência do exposto, fica proibida qualquer anotação sobre as questões da prova, que não seja no próprio Caderno de Questões.

14.1.10 Para a apuração dos resultados das questões objetivas das provas escritas, será utilizado o sistema automatizado de leitura. Em consequência, o correto preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

14.2 DO CANDIDATO MILITAR

14.2.1 Para o início do curso, o candidato militar deverá comparecer à EPCAR desimpedido de sua organização, devendo seu desligamento ser efetuado somente após efetivada a matrícula para evitar interrupção na contagem do tempo de serviço.

14.3 DA DIVULGAÇÃO DA INSCRIÇÃO INDEFERIDA E DE GABARITOS E RESULTADOS

14.3.1 A divulgação sobre o indeferimento da inscrição do candidato será feita por meio de remessa de correspondência para a sua residência, sob a responsabilidade da EPCAR.

14.3.2 Serão divulgadas pelas OMAP, após a realização das provas escritas do Exame de Escolaridade, as questões das provas com os respectivos gabaritos. Esses gabaritos serão de caráter provisório até que seja exarada, pelas Bancas Examinadoras, a decisão sobre cada recurso interposto pelos candidatos, ocasião em que serão publicados os gabaritos oficiais, devendo ser considerado o disposto nos itens 11.4.11 e 11.4.11.1.

14.3.3 A relação nominal com os resultados obtidos pelos candidatos nas provas do Exame de Escolaridade e a classificação dos mesmos, considerando o ano do CPCAR a que concorrem, será divulgada pela OMAP, mediante afixação em local predeterminado, sob a responsabilidade do Presidente da Comissão Fiscalizadora. Na ocasião, também será divulgada a relação nominal dos candidatos convocados para comparecerem à Concentração Intermediária para prosseguimento no concurso.

14.3.3.1 Os candidatos que não constarem das relações nominais divulgadas pela OMAP, conforme disposto no item anterior, poderão contatar a EPCAR para a confirmação de resultados ou dirimir dúvidas.

14.3.4 A relação nominal dos candidatos com seus resultados obtidos na Inspeção de Saúde e no TACF será divulgada pela OMAP, mediante afixação em local predeterminado, sob a responsabilidade do Presidente da Comissão Fiscalizadora.

14.3.5 Os resultados obtidos pelos candidatos no Exame de Aptidão Psicológica serão divulgados por meio da relação numérica de inscrição no concurso, a ser afixada em local predeterminado, sob a responsabilidade do Presidente da Comissão Fiscalizadora da OMAP.

14.3.6 Os resultados obtidos pelos candidatos que realizaram a Inspeção de Saúde, o Exame de Aptidão Psicológica ou o TACF, em grau de recurso, serão divulgados pela OMAP em dia e local a ser confirmado pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora.

14.3.7 A divulgação da relação nominal dos candidatos com a classificação final, considerando o ano do CPCAR ao qual concorrem, bem como aquela contendo os selecionados para habilitação à matrícula, será feita por meio da afixação em local predeterminado, sob a responsabilidade do Presidente da Comissão Fiscalizadora da OMAP.

14.3.8 Serão divulgados pelo CECOMSAER, via INTERNET, conforme endereço constante do item 6 do Aditamento a estas instruções, os resultados supracitados a partir do item 14.3.2, bem como a relação nominal dos candidatos selecionados para matrícula, que forem excluídos do concurso em decorrência da não habilitação ou da desistência.

14.3.9 Serão publicadas no DOU as seguintes relações:

- a) pela EPCAR, a relação nominal dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária que deverão prosseguir no concurso; e

b) pelo DEPENS, a relação nominal dos candidatos selecionados pela JEA para habilitação à matrícula.

14.3.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao concurso.

14.4 DA EXCLUSÃO DO CONCURSO

14.4.1 Será excluído do concurso de admissão o candidato que se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- a) não obtiver aproveitamento nas provas do Exame de Escolaridade;
- b) não atingir o grau mínimo exigido na Média Final do concurso de admissão;
- c) não for convocado para realizar a Inspeção de Saúde, o Exame de Aptidão Psicológica e o TACF;
- d) for julgado "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA" na Inspeção de Saúde;
- e) for considerado "NÃO APTO" no TACF;
- f) for considerado "CONTRA-INDICADO" no Exame de Aptidão Psicológica; ou
- g) não atingir os padrões previstos após a solução dos recursos apresentados.

14.4.2 Será excluído do concurso de admissão, por ato do Comandante da EPCAR, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou regulamentos, quando for o caso, o candidato que proceder de acordo com qualquer das alíneas que se seguem:

- a) burlar ou tentar burlar qualquer das normas para a realização das provas, da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Psicológica e do TACF definidas no Edital, nas Instruções Específicas, no Aditamento ou em Instruções Orientadoras do concurso dirigidas ao candidato;
- b) portar, no local de prova, arma, máquina calculadora, agenda eletrônica, "walkman", "pager", telefone celular, "palm top", receptor, gravador ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico que receba, transmita ou armazene informações;
- c) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato de indisciplina durante a realização de qualquer atividade referente ao concurso;
- d) fizer, durante as provas, anotação de informações relativas às suas respostas em local que não seja o próprio Caderno de Questões;
- e) fizer uso, durante as provas, de livros, códigos, manuais ou quaisquer anotações;
- f) recusar-se a entregar o Caderno de Questões, caso decida ausentar-se do local da prova antes do término do tempo oficial do evento;
- g) continuar ou tentar continuar respondendo questão de prova após o encerramento do tempo oficial previsto para a realização da prova;
- h) der ou receber auxílio para a realização das provas;
- i) fizer uso de tratamento incorreto ou descortês a qualquer dos membros da Comissão Fiscalizadora ou a candidatos;
- j) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados nos dias e horários determinados para a realização das concentrações, das provas, da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Psicológica e do TACF;
- k) não apresentar o documento de identidade original ou, quando disponível, recusar a submeter-se ao processo de identificação por meio de impressão digital por ocasião das concentrações, da realização de qualquer das provas, da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Psicológica e do TACF;
- l) deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para inscrição ou matrícula, ou apresentá-los contendo discrepâncias que não venham a ser sanadas nos prazos previstos;
- m) deixar de cumprir qualquer das exigências previstas nas condições para a inscrição ou matrícula;
- n) tiver praticado falsidade ideológica constatada em qualquer momento do concurso; ou
- o) deixar de apresentar-se na EPCAR na data prevista para a matrícula e o início do curso, passando a ser considerado candidato desistente.

14.5 DA VALIDADE DO CONCURSO

14.5.1 Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas do concurso somente terão validade para a matrícula no CPCAR referente ao concurso de admissão realizado.

14.5.2 O prazo de validade de cada concurso ao CPCAR expirar-se-á dez dias úteis após a data prevista para apresentação na EPCAR para o início do curso, conforme estabelecido no item 8 do Aditamento a estas instruções, sendo tal prazo improrrogável.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação pelo indeferimento de sua solicitação de inscrição no concurso, se constatado o descumprimento das condições estabelecidas nas presentes instruções e no Edital.

15.2 A inscrição no concurso de admissão implicará a aceitação irrestrita, pelo candidato, das condições estabelecidas nas presentes instruções e no respectivo Aditamento, bem como no Edital, não cabendo ao candidato o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua exclusão do concurso ou pelo seu não aproveitamento por falta de vagas.

15.3 Ao Diretor-Geral do DEPENS caberá:

- a) anular o concurso, no todo ou em parte, em todo o país ou em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo, cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer evento de caráter seletivo e/ou classificatório, e quando ocorrer fato incompatível com estas instruções e respectivo Aditamento, ou que impossibilite o seu cumprimento. Assim sendo, não caberá, por parte do candidato, caso continue ou não a participar do certame, a solicitação de qualquer tipo de reparação pelos transtornos que a anulação e, conseqüentemente, o cancelamento dos eventos subseqüentes possam causar, bem como fica implícita a sua aceitação do novo Calendário de Eventos a ser divulgado para prosseguimento no concurso; e
- b) caso seja constatada incorreção na publicação dos resultados obtidos pelos candidatos em qualquer evento seletivo e/ou classificatório de um certame, determinar providências para que a publicação seja tornada sem efeito e os resultados sejam publicamente anulados, bem como todos os atos deles decorrentes e, por meio de ato contínuo, providenciar para que sejam publicados os resultados corretos. Dessa forma, não caberá aos candidatos qualquer pedido de reconsideração referente aos resultados anulados, uma vez constatado que estes estão eivados de vícios que os tornam ilegais, pois deles não originam direitos.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do DEPENS.

Ten.-Brig.-do-Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS
Diretor-Geral do DEPENS

**SIGLAS UTILIZADAS PELO COMANDO DA AERONÁUTICA
CONSTANTES DESTAS INSTRUÇÕES**

AFA	- Academia da Força Aérea
AIEC	- Aditamento às Instruções Específicas de Concurso
BCA	- Boletim do Comando da Aeronáutica
CA	- Concurso de Admissão
CDA	- Comissão de Desportos da Aeronáutica
CECOMSAER	- Centro de Comunicação Social da Aeronáutica
CEMAL	- Centro de Medicina Aeroespacial
CFOAV	- Curso de Formação de Oficiais Aviadores
CINDACTA	- Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
CLA	- Centro de Lançamento de Alcântara
COMAR	- Comando Aéreo Regional
COMGEP	- Comando-Geral do Pessoal
CPCAR	- Curso Preparatório de Cadetes do Ar
DEPENS	- Departamento de Ensino da Aeronáutica
DIRSA	- Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DOU	- Diário Oficial da União
ECT	- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
EPCAR	- Escola Preparatória de Cadetes do Ar
IEC	- Instruções Específicas para os Concursos
IPA	- Instituto de Psicologia da Aeronáutica
IRIS	- Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde
JEA	- Junta Especial de Avaliação
OM	- Organização Militar
OMAP	- Organização Militar de Apoio
RUMAER	- Regulamento de Uniformes da Aeronáutica
TACF	- Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

ANEXO 2

**FICHA INFORMATIVA SOBRE FORMULAÇÃO DE QUESTÃO
- RECURSO -**

ATENÇÃO: Preencha todos os campos com bastante clareza. O candidato deverá utilizar uma ficha informativa sobre formulação de questão para cada questão ou gabarito a respeito dos quais desejar interpor recurso.

I – IDENTIFICAÇÃO

CONCURSO DE ADMISSÃO: _____
ANO _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO: _____

II – PROVA QUESTIONADA: _____

VERSÃO: A B C QUESTÃO Nº: _____ Nº DE PÁGINAS: ESTA + _____

III – COMENTÁRIO (Claro e objetivo. É fundamental que o candidato apresente boa redação, com frases bem formuladas, que observem a correção gramatical – concordância, grafia, regência, etc. – SEM considerações de ordem pessoal.)

Solicito revisão, em grau de recurso, da questão supracitada

IV – EMBASAMENTO TEÓRICO (obra, autor, edição consultada e página utilizada para seu embasamento, constante da bibliografia do concurso de admissão.)

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Presidente da Comissão Fiscalizadora

.....
cortar aqui

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi o recurso referente à prova _____, realizada em ___/___/___, do candidato _____

Presidente da Comissão Fiscalizadora

ANEXO 3

REQUISITOS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

1 REQUISITOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DE ESTATURA E PESO

1.1 Têm como base os fatores de idade, estatura e peso, considerando o ano ao qual os candidatos concorrem, conforme os limites estabelecidos nas tabelas deste Anexo.

1.2 Os parâmetros de estatura e peso, requeridos aos candidatos para ingresso no 3º ano do CPCAR, estão de acordo com as limitações antropométricas exigidas aos pilotos da aeronave T-27 (Tucano), utilizada na instrução de voo dos Cadetes-do-Ar da Academia da Força Aérea.

1.3 Os parâmetros de estatura e peso, requeridos aos candidatos para ingresso no 1º ano do CPCAR, estão de acordo com a expectativa de desenvolvimento físico no transcorrer do referido curso, de modo que, por ocasião da Inspeção de Saúde no 3º ano do CPCAR, a ser realizada para viabilizar a matrícula no CFOAV da AFA, o Aluno tenha atingido os parâmetros antropométricos exigidos aos pilotos da aeronave T-27 (Tucano).

1.4 Tais parâmetros, pertinentes aos dois itens anteriores, dizem respeito à utilização da cadeira de ejeção que equipa a aeronave T-27 (Tucano) na Academia da Força Aérea.

1.5 Nesse aspecto, todos os militares, quando Cadetes-Aviadores realizando o Curso de Formação de Oficiais Aviadores (CFOAV) na Academia da Força Aérea, serão submetidos a uma nova Inspeção de Saúde, mais específica, destinada a verificar o atendimento aos demais parâmetros antropométricos exigidos em legislação da Diretoria de Saúde da Aeronáutica, para iniciar a instrução de voo na aeronave T-27 (Tucano).

1.6 REQUISITOS PARA INGRESSO NO 1º ANO DO CPCAR

Estritamente, deverão ser obedecidos os limites mínimos e máximos estabelecidos na tabela abaixo:

1º ANO

MENOS DE 18 ANOS		
Altura (m)	Peso (Kg)	
	Mínimo (MAIOR que)	Máximo (até)
1,60	47,9	60,4
1,61	48,5	61,2
1,62	49,1	61,9
1,63	49,7	62,7
1,64	50,3	63,5
1,65	50,9	64,3
1,66	51,5	65,0
1,67	52,2	65,8
1,68	52,8	66,6
1,69	53,4	67,4
1,70	54,0	68,2
1,71	54,7	69,0
1,72	55,3	69,8
1,73	56,0	70,6
1,74	56,6	71,5
1,75	57,3	72,3
1,76	57,9	73,1
1,77	58,6	73,9
1,78	59,2	74,8
1,79	59,9	75,6
1,80	60,6	76,5
1,81	61,3	77,3
1,82	61,9	78,2

1,83	62,6	79,0
1,84	63,3	79,9
1,85	64,0	80,8
1,86	64,7	81,6
1,87	65,4	82,5

1.7 REQUISITOS PARA INGRESSO NO 3º ANO DO CPCAR

Estritamente, deverão ser obedecidos os limites mínimos e máximos estabelecidos na tabela abaixo, conforme a faixa etária correspondente ao candidato:

3º ANO

ATÉ 18 ANOS		
Altura (m)	Peso (Kg)	
	Mínimo (MAIOR que)	Máximo (até)
1,64	50,3	63,5
1,65	50,9	64,3
1,66	51,5	65,0
1,67	52,2	65,8
1,68	52,8	66,6
1,69	53,4	67,4
1,70	54,0	68,2
1,71	54,7	69,0
1,72	55,3	69,8
1,73	56,0	70,6
1,74	56,6	71,5
1,75	57,3	72,3
1,76	57,9	73,1
1,77	58,6	73,9
1,78	59,2	74,8
1,79	59,9	75,6
1,80	60,6	76,5
1,81	61,3	77,3
1,82	61,9	78,2
1,83	62,6	79,0
1,84	63,3	79,9
1,85	64,0	80,8
1,86	64,7	81,6
1,87	65,4	82,5

19 ANOS		
Altura (m)	Peso (Kg)	
	Mínimo (MAIOR que)	Máximo (até)
1,64	53,5	67,8
1,65	54,2	68,6
1,66	54,8	69,4
1,67	55,5	70,3
1,68	56,2	71,1
1,69	56,8	72,0
1,70	57,5	72,8
1,71	58,2	73,7
1,72	58,9	74,6
1,73	59,6	75,4
1,74	60,2	76,3
1,75	60,9	77,2
1,76	61,6	78,1
1,77	62,3	78,9
1,78	63,1	79,8
1,79	63,8	80,7
1,80	64,5	81,6
1,81	65,2	82,6
1,82	65,9	83,5
1,83	66,6	84,4
1,84	67,4	85,3
1,85	68,1	86,2
1,86	68,8	87,2
1,87	69,6	88,1

2 REQUISITOS CARDIOCIRCULATÓRIOS

- 2.1 Pressão arterial em decúbito dorsal, até 140mmHg (cento e quarenta) de sistólica por até 90mmHg (noventa) de diastólica;
- 2.2 Exame físico do aparelho cardiovascular normal;
- 2.3 Eletrocardiograma de repouso normal;
- 2.4 Exame radiológico do tórax sem anormalidades; e
- 2.5 Ausência de doenças cardiovasculares incapacitantes, de acordo com as IRIS.

3 REQUISITOS VISUAIS

3.1 A acuidade visual a seis metros será: visão igual a 01 (20/20) em cada olho, separadamente, sem correção, devendo apresentar no máximo +2,25 D no meridiano de MAIOR valor dióptrico e diferença entre os meridianos (astigmatismo) de no máximo 0,75.

3.1.1 Os portadores de dioptrias esféricas negativas (miopia) serão incapacitados.

O exame refratométrico deverá ser realizado, obrigatoriamente, sob ciclopelegia.

3.2 Acuidade visual a 35 centímetros - J-1 em cada olho, separadamente, sem correção;

3.3 Senso cromático - pesquisado através das Pranchas Pseudo-Isocromáticas, admitindo-se até 03 (três) interpretações incorretas;

3.4 Motilidade Ocular Extrínseca:

a) índices forométricos a 06 (seis) metros, em caso de foria, admite-se os limites nos índices forométricos a 06 (seis) metros, de acordo com o quadro abaixo:

ENDÓFORIA	até 10 dioptrias prismáticas
EXÓFORIA	até 05 dioptrias prismáticas
HUPERFORIA	até 01 dioptria prismática

b) capacidade de divergência: de 03 (três) a 15 (quinze) dioptrias prismáticas. A divergência deve ser igual ou exceder à endoforia; e

c) poder de convergência: o ponto de convergência (PC) não deve exceder à distância interpupilar (DP).

3.5 Campo visual: qualquer escotoma central ou para-central inabilita. Não deverá apresentar contração maior do que 15 (quinze) graus em qualquer meridiano, considerado os limites constantes no quadro abaixo (exame realizado a critério do especialista):

TEMPORAL	90 graus
SUPERIOR	50 graus
NASAL	60 graus
INFERIOR	70 graus

3.6 Visão de profundidade: será pesquisada em aparelho específico, “Keystone ou Ortho-Rater”. Será considerada normal a leitura da metade do número de linhas mais uma.

3.7 Oftalmotônus: normal, entre 12 e 19 mm/Hg.

OBSERVAÇÃO: Os candidatos ao CPCAR que tiverem sido submetidos à cirurgia refrativa (CERATOTOMIA RADIAL) serão incapacitados.

4 REQUISITOS AUDITIVOS

4.1 Audibilidade com perda tolerável de até 25db (vinte e cinco decibéis) ISO (International Standard Organization), nas frequências de 250 (duzentos e cinquenta) a 6.000 (seis mil) ciclos/segundo em cada ouvido, separadamente.

4.2 Audibilidade para voz cochichada a 5 (cinco) metros em cada ouvido, separadamente; e

4.3 Ausência de sinal evidente de sensibilidade anormal ao ruído.

5 REQUISITOS ODONTOLÓGICOS

5.1 Presença de todos os dentes anteriores naturais, incisivos e caninos, tolerando-se próteses que satisfaçam à estética e às funções;

5.2 Presença de, no mínimo, 4 (quatro) molares naturais, 1 (um) em cada hemi-arcada. Os espaços existentes, em decorrência de ausência de molares e/ou pré-molares, deverão estar ocupados por próteses que satisfaçam à estética e funções;

5.3 Ausência de cáries;

5.4 Ausência de moléstias periodontais evidenciáveis ao exame visual;

5.5 Ausência de afecções periapicais constatadas visualmente, ou evidenciadas em exames radiográficos de dentes suspeitos; e

5.6 Ausência de má-oclusões do tipo classe I (moderada e severa), classe II e classe III de Angle.

6 REQUISITOS ORTOPÉDICOS

6.1 Os inspecionandos não poderão apresentar no exame ortopédico da Inspeção de Saúde, as seguintes anomalias:

6.1.1 Escoliose que ultrapasse 12° (doze) graus Cobb.

6.1.1.1 Lordose acentuada, com mais de 48° (quarenta e oito) graus Ferguson.

6.1.1.2 Cifose que, ao estudo radiológico, apresente mais de 40°(quarenta) graus Cobb.

6.1.1.3 “Genu Recurvatum”, com mais de 5° (cinco graus) além da posição neutra em raios X lateral; decúbito dorsal, com elevação ao nível do calcâneo de 10cm (dez) em situação de relaxamento.

6.1.1.4 “Genu Varum” que apresente distância bicondilar superior a 7cm (sete) ao exame clínico, sendo que as radiografias realizadas em posição ortostática, com carga, evidenciem acima de 6° (seis) graus no eixo anatômico.

6.1.1.5 “Genu Valgum” que apresente distância bimaleolar superior a 7cm (sete), cujas radiografias realizadas em posição ortostática, com carga, evidenciem 6° (seis) graus no eixo anatômico.

6.1.1.6 Megapófises de vértebra lombar que apresentem articulação anômala unilateral no estudo radiológico.

6.1.1.7 Espinha bífida com repercussão neurológica.

6.1.1.8 Anomalia no comprimento dos membros inferiores que apresentem, ao exame, encurtamento de um dos membros superior a 15mm (quinze), constatado em mensuração referencial da crista ilíaca até o maléolo interno e confirmado através de escanometria de membros inferiores.

6.1.1.9 Hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos), seqüela de fraturas que comprometam mais de 50% (cinquenta por cento) do corpo vertebral, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar MAIOR que 20% (vinte por cento) do espaço intervertebral.

6.1.1.10 Todas as espondilólises e as espondilolisteses acima do Grau I.

OBSERVAÇÃO: O não preenchimento de qualquer dos requisitos descritos implicará a incapacidade física do candidato na Inspeção de Saúde.

ANEXO 4

AO EXMO. SR. DIRETOR DE SAÚDE DA AERONÁUTICA

_____,(se militar, posto ou graduação),
residente a _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____ Telefone _____
nascido em ____/____/____, natural de _____ candidato ao ____ ano do CA
CPCAR, inscrição nº _____, tendo sido inspecionado pela Junta de Saúde do (a)
_____ em ____/____/____, e julgado INCAPAZ PARA O FIM A
QUE SE DESTINA, vem solicitar a V. Ex^a. nova inspeção em grau de recurso pela Junta Superior
de Saúde (JSS), conforme disposto nas Instruções Específicas do concurso, acompanhado da
documentação médica em anexo, contrapondo o parecer que o incapacitou.

É a primeira vez que requer.
Nestes termos, pede deferimento.

_____, de _____ de 20 ____.

Ass. _____

.....
cortar aqui

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi o recurso referente à Inspeção de Saúde, realizada em ____/____/____, do
candidato _____

Presidente da Comissão Fiscalizadora

ANEXO 5

TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

1 O Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) visa medir e avaliar os padrões individuais a serem atingidos pelos candidatos inscritos nos concursos de admissão aos cursos e estágios do Comando da Aeronáutica.

2 Os padrões individuais a serem atingidos pelos candidatos no TACF servirão de parâmetro para aferir se os mesmos possuem as condições mínimas necessárias para suportar o esforço físico a que serão submetidos durante o curso, com vistas, ao final deste, ser capaz de atingir os padrões exigidos dos militares da ativa.

3 O TACF será realizado em um único dia. Serão executados os dois exercícios que se seguem e, após, será realizada a corrida.

4 Serão aprovados os candidatos que obtiverem resultado APTO em cada exercício e na corrida, conforme se segue:

TESTE Nº 1 - AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES

Será feita por meio de flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo.

Duração: sem limite de tempo.

Tentativa: 01 (uma).

Posição inicial: apoio de frente sobre o solo, com as mãos ligeiramente afastadas em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido.

1º Tempo: flexionar os membros superiores, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, passando o tronco da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora, aproximadamente, 45° com relação ao tronco.

2º Tempo: Estender os mesmos, voltando à posição inicial.

Contagem: quando completar a extensão, deverá ser contada uma repetição.

Erros mais comuns:

- a) apoiar o peito no chão;
- b) mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- c) não flexionar ou estender totalmente os membros superiores;
- d) elevar primeiro o tronco e depois os quadris;
- e) parar para descansar;
- f) aproximar os cotovelos do tronco durante as execuções finais, aproximando os braços do tronco; e
- g) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do exercício.

Nº de repetições:

FAIXA ETÁRIA:	APTO	NÃO APTO
Todas	12 ou mais repetições	menos de 12 repetições

TESTE Nº 2 - AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

Será avaliada através da flexão do tronco sobre as coxas.

Duração: 01 (um) minuto.

Tentativa: 01 (uma).

Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos numa angulação de 90°, pés alinhados com o prolongamento do

quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador, procurando manter as coxas e os joelhos livres.

1º Tempo: flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas (região próxima ao joelho); e

2º Tempo: voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.

Contagem: cada vez que o 1º tempo se completar, deve ser contada uma repetição.

Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas;
- c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
- d) parar para descansar;
- e) não manter os joelhos na angulação de 90º; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do exercício.

Nº de repetições:

FAIXA ETÁRIA:	A P T O	N Ã O A P T O
Todas	28 ou mais repetições	menos de 28 repetições

TESTE Nº 3 - AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

Será realizada por meio de uma corrida ou de uma marcha de 12 minutos.

Duração: 12 (doze) minutos.

Tentativa: 01 (uma).

Local: Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente, com 500±100 metros, com declividade não superior a 1/1000 e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível, realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.

Execução: A corrida de 12 (doze) minutos poderá ser feita em qualquer ritmo condicionado, podendo intercalar a corrida com caminhada, desde que essa alternância corresponda ao esforço máximo do avaliado para o tempo previsto, não podendo o mesmo parar ou sentar para descansar.

Desempenho:

FAIXA ETÁRIA:	A P T O	N Ã O A P T O
Todas	2.066 metros ou mais	menos de 2.066 metros

OBSERVAÇÃO: O candidato que não atingir o desempenho mínimo em qualquer um dos exercícios exigidos no TACF será considerado não apto.

ANEXO 6

AO ILMO. SR. VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESPORTOS DA AERONÁUTICA

_____, (se militar, posto ou graduação),
residente a _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____ Telefone _____
nascido em ____/____/____, natural de _____ candidato ao ____ ano do CA
CPCAR, inscrição nº _____, tendo realizado o Teste de Avaliação do
Condicionamento Físico (TACF) em ____/____/____, na cidade _____
e tendo sido considerado "NÃO APTO", vem solicitar a V. Sª novo teste em grau de recurso,
conforme disposto nas Instruções Específicas do concurso.

É a primeira vez que requer.
Nestes termos, pede deferimento.

_____, de _____ de 20____

Ass. _____

.....
cortar aqui

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi o recurso referente ao Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF), realizado em
____/____/____, do candidato _____

Presidente da Comissão Fiscalizadora

ANEXO 7

INFORMAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

1 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

1.1 Processo de avaliação que visa estabelecer um prognóstico de adaptação, através da identificação nos candidatos de características psicológicas necessárias ao desempenho da atividade/curso/função pretendida.

2 ÁREAS AVALIADAS

2.1 PERSONALIDADE

2.1.1 Conjunto de características herdadas e adquiridas que determinam o comportamento do indivíduo no meio que o cerca. São avaliados os seguintes elementos:

- a) aspecto afetivo-emocional;
- b) relacionamento interpessoal; e
- c) comunicação.

2.2 APTIDÃO

2.2.1 Conjunto de características que expressam a habilidade com que um indivíduo, mediante treinamento, poderá adquirir conhecimento e destrezas, a serem avaliados através da aptidão geral ou de aptidões específicas.

2.3 INTERESSE

2.3.1 Demonstração ou expressão de gosto, tendência ou inclinação pelas atividades inerentes ao propósito seletivo.

3 TÉCNICAS UTILIZADAS

3.1 ENTREVISTAS DE GRUPO OU INDIVIDUAL, DIRIGIDAS E PADRONIZADAS

3.2 TESTES PSICOMÉTRICOS

3.2.1 Inteligência Geral.

3.2.2 Aptidão Específica.

3.3 TESTES DE PERSONALIDADE

3.3.1 Expressivos.

3.3.2 Projetivos.

3.4 QUESTIONÁRIO DE INTERESSE

4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 O Exame de Aptidão Psicológica obedece a critérios que são estabelecidos em conformidade com os perfis ocupacionais e consubstanciados nos "Padrões Seletivos". Este último, documento de uso exclusivo do IPA, que contém informações básicas, requisitos de desempenho e instrumentos de avaliação psicológica específicos de cada atividade/curso/função.

4.2 Os perfis ocupacionais são elaborados segundo os preceitos da metodologia da pesquisa científica, aplicada à Psicologia Organizacional, e baseados no "Padrão de Desempenho de Especialidade", documento elaborado pelo Comando-Geral do Pessoal (COMGEP).

4.3 O "Padrão Seletivo" define os níveis mínimos de desempenho para cada área avaliada. Os candidatos são considerados indicados ao atingirem esses níveis estabelecidos.

5 RESULTADOS

5.1 O resultado do Exame de Aptidão Psicológica será considerado válido apenas para o ingresso no Curso Preparatório de Cadetes do Ar (CPCAR), tendo em vista obedecer a padrão seletivo específico para o referido curso. Em consequência, os alunos concludentes do 3º ano do

CPCAR, que obtiverem classificação para candidatar-se ao 1º ano do CFOAV, serão submetidos à avaliação Psicológica, obedecendo ao "Padrão Seletivo" para o Cadete Aviador. O resultado do Exame de Aptidão Psicológica será expresso através das menções "Indicado" (I) e "Contra-Indicado"(CI).

- a) Indicado : candidato com prognose favorável de ajustamento e de adaptação ao ambiente de formação, e/ou desempenho profissional, por haver atingido os níveis de exigências referentes às áreas de personalidade, aptidão e interesse, contidos no perfil ocupacional básico do CPCAR; e
- b) Contra-Indicado : candidato com prognose desfavorável de ajustamento e de adaptação ao ambiente de formação, e/ou desempenho profissional, por apresentar resultados abaixo dos níveis de exigências em uma ou mais áreas contidas no perfil ocupacional básico do CPCAR.

ANEXO 8

AO ILMO. SR. DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA

_____, (se militar, posto ou graduação) residente na(o) _____ Bairro _____

Cidade _____ Estado _____ CEP _____ Telefone _____

nascido em ____/____/____, natural de _____, candidato ao ____ ano do CA CPCAR, inscrição nº _____, tendo sido contra-indicado no Exame de Aptidão Psicológica, realizado em ____/____/____, pelo IPA, vem solicitar a V. S^a. Reavaliação Psicológica, em grau de recurso, e declara estar ciente do previsto no item 11.5.4 das Instruções Específicas do concurso a ser realizado.

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

Fui reavaliado no Exame de Aptidão Psicológica, em _____, pelo(a)

_____.

(Assinatura do candidato após a reavaliação do Exame de Aptidão Psicológica em grau de recurso)

.....
cortar aqui

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi a solicitação de reavaliação do Exame de Aptidão Psicológica, em grau de recurso, em ____/____/____, do candidato _____

Assinatura do Presidente da Comissão Fiscalizadora

ANEXO 9

AO SR. DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA

_____, (se militar, posto ou graduação),
residente na(o) _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____ Telefone _____
nascido em ____/____/____, natural de _____ candidato ao ____ ano do
CA CPCAR, inscrição nº _____, tendo sido avaliado no Exame de Aptidão
Psicológica, em grau de recurso, realizado em ____/____/____, na cidade de
_____, vem solicitar Entrevista Informativa, com o objetivo de esclarecer o
motivo da sua contra-indicação ao propósito seletivo.

É a primeira vez que requer.
Nestes termos, pede deferimento.

_____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

Realizei a Entrevista Informativa, referente ao Exame de Aptidão Psicológica, em
____/____/____, concedida pelo(a) _____

(Assinatura do candidato após a Entrevista)

.....
cortar aqui

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi a solicitação de Entrevista Informativa, referente ao Exame de Aptidão Psicológica, em
____/____/____, do candidato _____

Assinatura do Presidente da
Comissão Fiscalizadora

ANEXO 10

AO EXMO. SR. COMANDANTE DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

_____, (se militar, posto ou graduação),
residente na(o) _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____ Telefone _____
nascido em ____/____/____, natural de _____ candidato ao ____ ano do
Concurso de Admissão ao Curso Preparatório de Cadetes do Ar(CA-CPCAR/2005), em
_____ e, tendo sido a sua solicitação de inscrição indeferida no referido Concurso
de Admissão, vem solicitar a V. Exa., inscrição em grau de recurso, apresentando, em anexo:

- () novo Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI) preenchido;
- () comprovante original do depósito bancário referente à taxa de inscrição; ou
- () comprovante original do registro de remessa do Formulário de Solicitação de Inscrição à EPCAR dentro do período previsto no item 8 do AIEC.

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

(Assinatura do responsável pelo candidato menor de idade)

cortar aqui

- Preencher todas as informações solicitadas acima e assinalar o(os) documento(s) a serem enviados juntamente com o requerimento.
- Enviar o requerimento, juntamente com os documentos assinalados, para a EPCAR, via fax, e, posteriormente, via ECT por carta registrada.
- Caso o indeferimento tenha ocorrido por preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Solicitação de Inscrição, enviar também novo Formulário de Solicitação de Inscrição preenchido, observando o previsto nas IEC e respectivo Aditamento do Concurso.
- Caso o indeferimento tenha ocorrido por falta de comprovação de pagamento, enviar também o documento que comprove o recolhimento da taxa de inscrição, no valor e data previstos nas Instruções.
- Caso o indeferimento tenha ocorrido por data de postagem fora do prazo, enviar também cópia do documento dos Correios que comprove a postagem dentro do prazo previsto nas Instruções.